

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 02/2023 – PROCESSO 02/2023

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará o seguinte **Registro de Preços**, na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 7.074/2020, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO 07/02/23

HORÁRIO 09h00min

**LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)
RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON,
2º ANDAR, CENTRO, IJUÍ/RS.**

1 - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste pregão o Registro de preços para a confecção e o fornecimento de **uniformes escolares**, para compor a Coleção Uniforme Escolar 2023, a qual será distribuída, gratuitamente, aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ijuí/RS.

1.2 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a convocação, **01 (uma) AMOSTRA em original**, de cada peça que compõe o kit, podendo ser de qualquer tamanho

a) As amostras deverão estar **devidamente identificadas** com o nome do fornecedor na embalagem do produto apresentado e entregues dentro do prazo previsto em edital.

[<nome da empresa fornecedora>]
[<cnj da empresa fornecedora>]
[<endereço e CONTATO da empresa fornecedora>]
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023

b) As amostras que não estiverem devidamente identificadas ou serem encaminhadas fora do prazo legal, **não serão submetidas à avaliação.**

c) As amostras deverão ser entregues no almoxarifado da Coordenadoria de Materiais, Compras e Patrimônio – COPAM, localizada na Rua do Comércio, nº 921, Centro, Ijuí/RS. Horário de Funcionamento: 8h30min às 11h00min - 13h30min às 16h00min.,

d) O produto será analisado por uma **Comissão de Análise de amostras** da Secretaria Municipal de Educação, que verificará o atendimento ao exigido no edital, aprovando ou não a amostra.

e) O resultado desta análise será encaminhado ao Setor de Licitações do Município, sendo que o **pregoeiro tomará as medidas cabíveis.**

f) Caso a amostra seja reprovada, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, **será desclassificado**, neste caso poderá ser convocado o **segundo colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.**



g) A amostra ficará retida até a entrega final do produto para **comprovação da autenticidade** do mesmo.

2 – RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 O prazo máximo de entrega dos kits não será superior a **30 (trinta) dias** do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.

b) As **despesas** de entrega do objeto ficarão **sob responsabilidade da empresa signatária da ata**, e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

c) Os kits de uniformes deverão ser entregues pela empresa **diretamente nas escolas do Município de Ijuí**, e serão descarregados e armazenados em **local indicado por servidor**, comprometendo-se a mesma com eventuais danos causados.

d) Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega, sendo que o mesmo não deverá se apresentar **danificado, sujo, com aparência duvidosa, embalagens violadas** e/ou diferente das especificações do Edital, sob pena de não aceitação.

e) Não serão aceitos produtos de marcas e/ou modelos diferentes daqueles constantes na proposta de preços vencedora e na Ata de Registro de Preços.

e) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.

2.2 O recebimento do objeto desta licitação será da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de **posterior verificação** da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e características do material e consequente aceitação, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

2.3 Constatadas **irregularidades** no objeto, o Município de Ijuí poderá:

a) Se disser respeito **à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito **à diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.4 Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não **atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

2.5 O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor pela **perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**

2.6 As peças confeccionadas deverão obedecer, rigorosamente, às especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo IX do edital).

a) Todas as peças deverão ser **novas, de primeira qualidade de fabricação** e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e vigentes.

b) Todas as peças deverão **possuir etiqueta**, conforme determinação do INMETRO, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

b1) **Nome ou razão social** da empresa fabricante, ou ainda a marca registrada;

b2) **CNPJ** do fabricante;

b3) **Composição do tecido** e/ou material;

b4) Instruções de **lavagem e conservação** da peça;

b5) **Tamanho** da peça;

c) O período de garantia dos produtos não poderá ser inferior a **06 (seis) meses**, contados da data do recebimento definitivo, para eventuais problemas de confecção, tecido e fabricação.

c1) Durante o período da garantia, o licitante obriga-se a efetuar, **sem ônus** para o Município de Ijuí, o **reparo ou a substituição** de todo e qualquer item que apresentar irregularidades e/ou defeitos de fabricação.

c2) O pedido de substituição ou reparo será **formalizado por e-mail**.

c3) Eventuais consertos, ajustes ou substituições dos uniformes deverão ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da solicitação, sem ônus adicional para o Município de Ijuí.

c4) Todas as peças substituídas deverão apresentar padrões de qualidade **iguais ou superiores** aos utilizados na fabricação do objeto, **sempre novas e de primeiro uso**, não podendo ser recondicionadas.

2.7 Os kits deverão estar **aconicionados separadamente**, observando os quantitativos e tamanhos descritos no Anexo IX do Edital. Ainda, deverão estar identificados por etiqueta contendo:

a) O **tamanho** do Kit;

b) A **orientação do sexo**: feminino ou masculino

c) A composição de cada kit está especificada neste edital e seu Termo de Referência.

2.8 A **Coleção Uniforme Escolar 2023** é composta pelas seguintes peças: casaco, camiseta de manga longa, camiseta de manga curta, calça unissex, bermuda masculina e corsário feminina.

a) Os kits deverão ser montados conforme a composição a seguir:

KIT 1 MASCULINO	KIT 1 FEMININO
01 (UM) CASACO	01 (UM) CASACO
01 (UMA) CAMISETAS DE MANGAS LONGAS	01 (UMA) CAMISETAS DE MANGAS LONGAS
01 (UMA) CAMISETAS DE MANGAS CURTAS	01 (UMA) CAMISETAS DE MANGAS CURTAS
01 (UMA) CALÇA	01 (UMA) CALÇA
01 (UMA) BERMUDA MASCULINA	01 (UMA) CORSÁRIO FEMININA

3 - ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.

a) **Pedido de Esclarecimento:** Dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados exclusivamente através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br, até o **2º (segundo) dia útil anterior** da data agendada para a abertura do certame.

b) **Impugnação ao Edital:** O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a abertura da sessão.

b1) Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de **afetar a formulação das propostas** será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

b2) A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, **não obstará sua participação** nesta licitação, até a decisão definitiva.

3.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados **fora de prazo** serão recebidos como **mero exercício do direito de petição**.

3.3 A Coordenadoria de Compras (COPAM) **não se responsabiliza** por documentos encaminhados a **outro endereço** que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, nº921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, ou para outro e-mail que não seja o copam.editais@ijui.rs.gov.br

3.4 As **respostas** aos pedidos de impugnações e de esclarecimentos serão efetuadas por e-mail aos interessados, até o **dia útil anterior** da data de abertura do certame, e serão divulgadas no site: www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2023/categoria/22

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 **Poderão** participar desta licitação todos os interessados que **atendam as exigências** constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.



4.2 **Não poderá** participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) **Suspenso** de licitar com o Município de Ijuí/RS;
- b) Declarado **inidôneo** pela Administração Pública;
- c) Com decretação de **falência**, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no Município de Ijuí em que familiar exerça **cargo em comissão ou função de confiança**;
- e) Em que o **ramo de atividade** não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- f) Que seja direta ou indiretamente, **servidor público** do Município de Ijuí/RS.
- f1) Para fins do disposto no subitem 4.2 f, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.3 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com **mais de uma proposta por lote**.

4.4 A participação na presente licitação implica a **aceitação plena e irrevogável** de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 Os documentos que pertencem ao certame licitatório devem ser entregues até o momento da abertura da sessão, que ocorrerá no dia 07/02/23 às 09:00, na COPAM. Não será admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão do pregão.

5.2 A empresa que optar por não participar da sessão de abertura de forma presencial, deverá protocolar os envelopes na COPAM impreterivelmente até as **09:00 do dia 07/02/23**.

5.3 As empresas que enviarem as documentações por serviço postal devem estar cientes de remeter ao endereço da COPAM, na Rua do Comércio, 921, Centro – Ijuí/RS, lembrando que em caso de atraso da entrega ocorrerá a devolução dos mesmos.

5.3.1 A COPAM **não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço** que não o indicado no item 5.3 e pela demora da entrega por meio postal.

5.4 O credenciamento dos representantes das licitantes será realizado mediante a apresentação dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos da habilitação, acompanhado de:

- a) Em se tratando do responsável legal da empresa, o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, bem como procuração com poderes legais para praticar o ato;
- b) No caso de empresário individual, registro na Junta Comercial, contrato ou estatuto social em vigor da licitante: da mesma forma que nas sociedades empresárias, onde conste a indicação de

seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, se tratando de sociedade anônima, ata de eleição dos administradores devidamente publicada;

c) Representante constituído: procuração em que o licitante tenha outorgado poderes para o credenciado representá-lo em todos os atos do certame, contrato social ou ato constitutivo.

5.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados e recusa de aceite de envelopes.

5.6 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante da licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído as licitantes.

5.7 As empresas deverão apresentar, separadamente dos envelopes, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.

5.8 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no **momento do credenciamento e fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 6 e 7 deste edital, declaração firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.9 As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos no referido dispositivo legal e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, separada de qualquer dos envelopes relacionados no item 5, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.10 O benefício de que trata os arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.11 A não regularização da documentação implicará na inabilitação ou decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para análise de documentos da habilitação e após a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.12 **Após o credenciamento serão recebidos o envelope da proposta e o envelope da habilitação** descritos nos itens 6 e 7 deste edital, devendo o Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes das licitantes rubricarem os seus fechos.

6 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

6.1 No ato de credenciamento o representante deverá apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa as seguintes informações:



Nº ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)	Nº ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS - PODER EXECUTIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023 SESSÃO DE PREGÃO: 07/02/23 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA) Razão Social completa e sem abreviações da licitante Endereço completo da licitante Telefone e e-mail da licitante	MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS - PODER EXECUTIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023 SESSÃO DE PREGÃO: 07/02/23 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO) Razão Social completa e sem abreviações da licitante Endereço completo da licitante Telefone e e-mail da licitante

6.2 Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, também não cabe abdicação da proposta depois de aberto os respectivos envelopes.

6.3 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.

6.4 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 6 e 7 deste edital justifica a inabilitação/desclassificação do licitante.

7 - ENVELOPE DA PROPOSTA

7.1 O envelope 01 deverá conter a proposta comercial da empresa.

7.2 A licitante deverá apresentar a proposta de preço em via impressa, observando as exigências descritas no edital bem como deverá apresentar sua proposta, preferencialmente em via magnética (CD-ROM, DVD ou PENDRIVE), o sistema de digitação é oferecido pela COPAM.

7.2.1 Para apresentação da proposta magnética a licitante deverá obter o Sistema de Digitação de Propostas através de download no link <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2020/categoria/32> e baixar o Kit Proposta para preenchimento dos itens que se encontra juntamente dos demais documentos do pregão em comento.

7.2.2 Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura do arquivo a licitante será desclassificado.

7.2.3 Quando houver discordância entre dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de e-mail magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma impressa.

7.3 Não será aceita a proposta impressa:

- Apresentada após a abertura da sessão;
- Manuscrita que conter emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- Que apresentar os preços superiores aos praticados no mercado;
- Que não se adapte às condições do edital.

7.4 A proposta impressa deverá conter, obrigatoriamente:

- A assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
- A indicação dos preços por item e o preço total em reais (R\$);

c) A indicação da marca e modelo do item cotado, quando houver.

7.5 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 7.1 a 7.4) importará na desclassificação da proposta.

7.6 O prazo de validade da proposta será de 90 Dias corridos, contados da data de seu recebimento (art. 3º da Lei Federal nº 10.520/02).

7.7 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e quaisquer outros que recaiam sobre o objeto licitado.

7.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

8.1 O envelope 02 deverá conter os documentos que se referem à habilitação do licitante.

8.1.1 A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

8.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresa individual o registro comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;

c) No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) CNPJ – Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

b) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

- c) Tributo Estadual – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Tributo Municipal – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) FGTS – Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f) CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado de capacidade técnica**, em nome da Empresa, fornecido por órgão, empresa Pública ou Privada, que comprove aptidão para o fornecimento dos materiais, compatível com o objeto desta Licitação.
- b) Laudos de conformidade do fabricante do tecido, atendendo as seguintes normas:
- b.1) Solidez da cor à lavagem, conforme a NBR 10597;
 - b.2) Solidez da cor à fricção, conforme a NBR 8432;
 - b.3) Solidez da cor à luz solar, conforme a NBR 8515;
 - b.4) Solidez da cor à ação do ferro de passar quente, conforme a NBR ISO105-E01.

8.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data designada para apresentação do documento;

8.6 O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida e firmada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.

8.7 Deve ser apresentada declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo V deste edital.

8.8 A falta de juntada de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ensejará a **inabilitação do proponente**.

8.9 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

8.9.1 Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva, conforme o caso.

8.9.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com **prazo de validade em vigor**.

8.9.3 Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

8.9.4 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, **será inabilitada, não se admitindo complementação posterior**.

9 - SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

9.1 No horário e local indicado no aviso da licitação será realizada a abertura do pregão.

9.2 O Pregoeiro fará a abertura dos envelopes e julgamentos das propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de **preços unitários, por lote.**, conforme art. 48 da Lei 8.666/1993.

9.2.1 O pregoeiro, para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério de **menor preço – total por lote**.

9.2.2 Serão considerados, para fins de **julgamento**, o valor **unitário por lote.**, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

10 – FASE DE LANCES

10.1 Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com as licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

10.1.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.2 As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do menor preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

10.3 Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.4 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

- 10.5 Encerrada a etapa dos lances, a Comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.
- 10.6 Apenas será aberto a proposta cuja licitante tenha sido classificada em primeiro lugar e em seguida o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.
- 10.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 10.8 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.9 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 10.12 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1 Como critérios de desempate serão assegurados preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.
- 11.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez cento) à proposta de menor valor.
- 11.1.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 11.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas

remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 5.8 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

11.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 11.2 deste edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.4 O disposto nos subitens 11.1 a 11.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

12.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

12.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal.

12.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor na data da abertura.

12.3.1 Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.

12.4 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e obrigatoriamente conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.5 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da licitante.

12.6 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentar desacordo com o estabelecido neste edital será inabilitada não se admitindo a inclusão posterior de documentos.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço com o fornecedor classificado em primeiro lugar, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

13.2 A COPAM encaminhará por meio eletrônico a Ata de Registro de Preço para assinatura do fornecedor.



13.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COPAM.

13.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pela COPAM, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

13.5 No caso do fornecedor classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e seus anexos, a COPAM, registrará a licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.

13.6 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação.

14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A COPAM será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e encaminhará sempre aos órgãos requisitantes, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

14.2 A convocação da licitante pelo órgão requisitante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.3 A licitante convocada na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeita às sanções previstas neste edital e seus anexos mais legislação vigente.

14.4 Quando comprovada a hipótese acima, a COPAM poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a licitante registrada será convocada pelo Município de Ijuí – Poder Executivo para a devida alteração do valor registrado em Ata.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE



16.1 A licitante terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) A **pedido**, quando:

a.1) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

a.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) Por **iniciativa** do Município de Ijuí – Poder Executivo, quando:

b.1) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b.2) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b.3) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b.4) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b.5) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

b.6) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

16.2 Em qualquer das hipóteses previstas no item 15.1, concluído o processo, o Município de Ijuí – Poder Executivo fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará as licitantes a nova ordem de registro.

17 - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

17.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem licitantes registrados.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ijuí – Poder Executivo.

19. DIREITOS E DEVERES

19.1 O presente certame licitatório para registro de preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a



ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.

19.2 A licitante vencedora deve atender às exigências constantes deste edital e Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

20 - PAGAMENTO

20.1 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

20.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí CNPJ: 90.738.196/0001-09 Inscrição Estadual: Isento Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000 Nº do Empenho
--

20.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, **obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.**

20.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante **depósito bancário** em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

20.3 As informações referidas no item 20.2 deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante **obrigado a mantê-las atualizadas.**

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

21.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

21.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

21.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

21.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

22.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

22.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.5 Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

22.6 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.6.1 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação das licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

22.7 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na COPAM, localizada na Rua do Comércio, nº 921, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/categoria/22/pregao-presencial/>.

22.8 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/categoria/22/pregao-presencial/>

23 - DOS ANEXOS

23.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Instrumento para credenciamento de representante
- Anexo II – Declaração prevista no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02
- Anexo III – Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
- Anexo IV – Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
- Anexo V – Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
- Anexo VI – Formulário para preenchimento de proposta.
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço
- Anexo VIII – Planilha de Orçamento Estimado
- Anexo IX – Termo de referência

Ijuí/RS, 24 de janeiro de 2023.

Maitã Rieger Fensterseifer
Assessoria Jurídica

Lucilda Nair Barriquelo
Pregoeira

Julio Cesar Franciscatto
Diretor da Coordenadoria de Compras,
Patrimônio e Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito

ANEXO I

INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

A empresa [razão social do licitante] , inscrita no CNPJ sob o [número] , sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado] , telefone [(código de área) número] , e-mail [e-mail] , neste ato representada pelo(a) Sr(a). [nome completo] , portador(a) da cédula de identidade RG [número] , inscrito(a) no CPF sob o [número] , residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado] , detentor(a) de amplos poderes para a nomeação de representante Sr(a). [nome completo] , portador(a) da cédula de identidade RG [número] , inscrito(a) no CPF sob o [número] , residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado] , com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ijuí/RS, na licitação [citar modalidade; exemplo: Tomada de Preços] [número] / [ano] , podendo, assim, retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e de contra razões, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura Nome completo Cargo Outorgante

Assinatura Nome completo Cargo Outorgado

ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo], DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023 do município de Ijuí, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo] DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

[assinatura do representante legal]
[Nome completo do representante legal]
[Cargo e função do representante legal]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

[assinatura do representante legal]
[Nome completo do representante legal]
[Cargo e função do representante legal]

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

[NOME COMPLETO DA LICITANTE]

CNPJ: [Nº]

ENDEREÇO: [ENDEREÇO COMPLETO]

CONTATO: [TELEFONE E EMAIL]

Item	Cód.	Qtd.	Und.	Descrição	Marca e Modelo	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	48366	330	KIT	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHOS 02 , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.			
2	48367	490	KIT	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHOS 04 , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.			
3	48370	490	KIT	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHOS 06 , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.			
4	48371	590	KIT	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHOS 08 , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.			
5	48373	550	UN	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHOS 10 , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.			
6	48376	400	UN	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHOS 12 , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.			
7	48379	350	UN	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHOS 14 , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.			
8	48381	270	UN	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHOS 16 , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.			
9	48386	210	KIT	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHOS P , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.			
10	48388	210	UN	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHOS M , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.			
11	48389	220	UN	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHOS G , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.			

12	48390	80	UN	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHOGG , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.			
13	48392	10	UN	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHOGG , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.			
14	48396	290	UN	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 2 , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.			
15	48397	410	KIT	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 4 , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.			
16	48398	430	UN	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 6 , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.			
17	48399	430	UN	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 8 , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.			
18	48400	470	UN	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 10 , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.			
19	48401	450	UN	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 12 , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.			
20	48402	390	UN	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 14 , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.			
21	48403	340	UN	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 16 , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.			
22	48404	250	UN	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO P , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.			
23	48405	230	UN	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO M , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.			
24	48406	150	UN	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO G , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.			
25	48408	30	KIT	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO GG , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.			

26	48412	10	UN	Kit de uniforme escolar feminino, TAM- NHO XGG , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.			
VALOR TOTAL DO LOTE 1(um)							

Observações:

1. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. A licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

[assinatura do representante legal]
[Nome completo do representante legal]
[Cargo e função do representante legal]

**ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)
REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS**

Aosde 2023, o Município de Ijuí – Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Ijuí/RS, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx/xx, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, Fone: (____) _____, E-mail: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada por _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) do RG nº _____, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 (e alterações), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações), conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo VI do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

TABELA

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº **2/2023** e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO OBJETO E DO VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para a confecção e o fornecimento de **uniformes escolares**, para compor a Coleção Uniforme Escolar 2023, a qual será distribuída, gratuitamente, aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ijuí/RS

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **2/2023**.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº **2/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA



4. DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.

CLÁUSULA QUINTA

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

5.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação.

CLÁUSULA SEXTA

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

6.1. As aquisições do(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito.

6.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito, vinculando a contratada, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº **2/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

7.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

7.4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;

7.4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;

7.4.3 Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4.4 Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

CLÁUSULA OITAVA

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 O prazo máximo de entrega dos kits não será superior a **30 (trinta) dias** do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.

b) As **despesas** de entrega do objeto ficarão **sob responsabilidade da empresa signatária da ata**, e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

c) Os kits de uniformes deverão ser entregues pela empresa **diretamente nas escolas do Município de Ijuí**, e serão descarregados e armazenados em **local indicado por servidor**, comprometendo-se a mesma com eventuais danos causados.

d) Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega, sendo que o mesmo não deverá se apresentar **danificado, sujo, com aparência duvidosa, embalagens violadas** e/ou diferente das especificações do Edital, sob pena de não aceitação.

e) Não serão aceitos produtos de marcas e/ou modelos diferentes daqueles constantes na proposta de preços vencedora e na Ata de Registro de Preços.

e) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.

8.2 O recebimento do objeto desta licitação será da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de **posterior verificação** da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e características do material e consequente aceitação, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

8.3 Constatadas **irregularidades** no objeto, o Município de Ijuí poderá:

a) Se disser respeito **à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito **à diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4 Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não **atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor pela **perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**

8.6 As peças confeccionadas deverão obedecer, rigorosamente, às especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo IX do edital).

a) Todas as peças deverão ser **novas, de primeira qualidade de fabricação** e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e vigentes.

b) Todas as peças deverão **possuir etiqueta**, conforme determinação do INMETRO, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

b1) **Nome ou razão social** da empresa fabricante, ou ainda a marca registrada;

b2) **CNPJ** do fabricante;

b3) **Composição do tecido** e/ou material;

b4) Instruções de **lavagem e conservação** da peça;

b5) **Tamanho** da peça;

c) O período de garantia dos produtos não poderá ser inferior a **06 (seis) meses**, contados da data do recebimento definitivo, para eventuais problemas de confecção, tecido e fabricação.

c1) Durante o período da garantia, o licitante obriga-se a efetuar, **sem ônus** para o Município de Ijuí, o **reparo ou a substituição** de todo e qualquer item que apresentar irregularidades e/ou defeitos de fabricação.

c2) O pedido de substituição ou reparo será **formalizado por e-mail**.

c3) Eventuais consertos, ajustes ou substituições dos uniformes deverão ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da solicitação, sem ônus adicional para o Município de Ijuí.

c4) Todas as peças substituídas deverão apresentar padrões de qualidade **iguais ou superiores** aos utilizados na fabricação do objeto, **sempre novas e de primeiro uso**, não podendo ser recondicionadas.

8.7 Os kits deverão estar **aconditionados separadamente**, observando os quantitativos e tamanhos descritos no Anexo IX do Edital. Ainda, deverão estar identificados por etiqueta contendo:

a) O **tamanho** do Kit;

b) A **orientação do sexo**: feminino ou masculino

c) A composição de cada kit está especificada neste edital e seu Termo de Referência.

8.8 A **Coleção Uniforme Escolar 2023** é composta pelas seguintes peças: casaco, camiseta de manga longa, camiseta de manga curta, calça unissex, bermuda masculina e corsário feminina.

a) Os kits deverão ser montados conforme a composição a seguir:

KIT 1 MASCULINO	KIT 1 FEMININO
01 (UM) CASACO	01 (UM) CASACO
01 (UMA) CAMISETAS DE MANGAS LONGAS	01 (UMA) CAMISETAS DE MANGAS LONGAS
01 (UMA) CAMISETAS DE MANGAS CURTAS	01 (UMA) CAMISETAS DE MANGAS CURTAS
01 (UMA) CALÇA	01 (UMA) CALÇA
01 (UMA) BERMUDA MASCULINA	01 (UMA) CORSÁRIO FEMININA

CLÁUSULA NONA

9. DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

9.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto desta Ata estão consignados na tabela supramencionada.

9.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

9.3 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

9.3.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail **xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br**.

9.3.2 **A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:**

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do empenho

9.4 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

9.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

10.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

10.4 Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

10.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

10.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº **2/2023** e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) no certame supra numerado.

11.2 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

11.3 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ijuí/RS, xxxxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 90.738.196/0001-09

Andrei Cossetin Sczmanski

Prefeito

CPF nº 002.702.350-86

Contratante

Nome do Fornecedor

CNPJ N.º ...

Nome do Representante da Contratada

Sócio Proprietário

CPF nº ...

Contratada

ANEXO VIII
PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO 02 , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	330	KIT	222,00	73.260,00
2	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO 04 , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	490	KIT	224,00	109.760,00
3	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO 06 , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	490	KIT	226,00	110.740,00
4	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO 08 , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	590	KIT	229,00	135.110,00
5	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO 10 , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	550	UN	232,00	127.600,00
6	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO 12 , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	400	UN	236,00	94.400,00
7	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO 14 , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	350	UN	239,00	83.650,00
8	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO 16 , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	270	UN	242,00	65.340,00
9	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO P , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	210	KIT	243,00	51.030,00
10	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO M , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	210	UN	244,00	51.240,00
11	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO G , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	220	UN	245,00	53.900,00
12	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO GG , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	80	UN	249,00	19.920,00
13	Kit de uniforme escolar masculino, TAMANHO XGG , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 bermuda.	10	UN	255,00	2.550,00
14	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 2 , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	290	UN	225,00	65.250,00

15	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 4 , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	410	KIT	229,00	93.890,00
16	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 6 , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	430	UN	232,00	99.760,00
17	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 8 , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	430	UN	236,00	101.480,00
18	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 10 , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	470	UN	239,00	112.330,00
19	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 12 , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	450	UN	241,00	108.450,00
20	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 14 , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	390	UN	243,00	94.770,00
21	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO 16 , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	340	UN	245,00	83.300,00
22	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO P , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	250	UN	249,00	62.250,00
23	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO M , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	230	UN	252,00	57.960,00
24	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO G , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	150	UN	254,00	38.100,00
25	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO GG , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	30	KIT	259,00	7.770,00
26	Kit de uniforme escolar feminino, TAMANHO XGG , contendo: 01 Casaco; 01 Camiseta Manga Longa; 01 Camiseta Manga Curta; 1 Calça; 01 corsário.	10	UN	263,00	2.630,00

VALOR TOTAL DO LOTE 1 (UM) R\$ 1.906.440,00

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS UNIFORMES – Ijuí RS

1.1 CASACO

Casaco unissex em tecido malha colegial, 65 % poliéster e 35% algodão, nas cores azul francês, Pantone 18-4140 TCX gramatura de 278g/m². Manga com recorte azul marinho – Pantone 19-3864 TCX, especificado na ficha técnica, referência 1.1. Punhos, gola e cós da cintura devem ser confeccionados em malha sanfonada tipo ribana 1x1 em tecido 100% poliéster na cor azul marinho – Pantone 19-3864 TCX. A gola com 9cm de altura, o punho e o cós da cintura 6cm de altura. O zíper deve ser na cor azul marinho – Pantone 19-3864 TCX, com cursor e terminal montados no avesso do espiral em nylon médio, em material acrílico, costurado e pespontado na reta até o final da gola, com vista na parte interna. As costuras devem ser feitas na máquina interlock em linha 100% poliéster 120. Deve ter bolsos chapados e pespontados com pesponto fino na reta 1 agulha. O Brasão do Município de Ijuí deverá ser em estampa termocolante lado esquerdo do peito de quem veste, conforme especificações, no item ESTAMPA (item 2 deste anexo). Na parte das costas, estampa termocolante, conforme especificação no item ESTAMPA. A peça deve estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos

1.2 CAMISETA DE MANGAS LONGAS

Camiseta confeccionada em malha 65% poliéster e 35% viscose, na cor azul francês, Pantone 18-4140 TCX, na gramatura 158g/m² ± 2%, fio com tratamento antipilling. Mangas na cor azul marinho – Pantone 19-3864 TCX. Com malha sanfonada tipo ribana 1x1 para acabamento de gola e punhos em tecido 100% poliéster e gramatura 270g/m². Gola e punho com pesponto na cobertura com 2 agulhas, com larguras de 2cm e 4,5cm respectivamente, na cor azul marinho – 19-3864 TCX. Deve ter bainha de 2,5cm de largura costurada na cobertura 2 agulhas bitola estreita e as demais partes da peça devem ser costuradas em máquina overlock. As costuras devem ser feitas com linha 100% poliéster 120. O Brasão do Município de Ijuí em estampa termocolante e no lado esquerdo de quem veste, costurado no peito, com as dimensões descritas no item ESTAMPA (item 2 deste anexo). Na parte das costas, estampa termocolante, conforme especificação no item ESTAMPA. A camiseta deve estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresente pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Confeccionar em bitola estreita.

1.3 CAMISETA DE MANGAS CURTAS

Camiseta confeccionada em malha 65% poliéster e 35% viscose, na cor azul francês, Pantone 18-4140 TCX, na gramatura 158g/m² ± 2%, fio com tratamento antipilling. Mangas na cor azul marinho – Pantone 19-3864 TCX. Com malha sanfonada tipo ribana 1x1, para acabamento de gola em tecido 100% poliéster gramatura 270g/m². Gola com larguras de 2cm, na cor azul marinho – Pantone 19-3864 TCX, pespontados na cobertura com 2 agulhas, bitola 0,5cm de largura. Deve ter bainha e punho da manga curta de 2,5cm de largura costurada na cobertura 2 agulhas e as demais partes da peça devem ser costuradas em máquina overlock. As costuras devem ser feitas com linha 100% poliéster 120. O Brasão do Município de Ijuí em estampa termocolante no lado esquerdo de quem veste, costurado no peito, com as dimensões descritas no item ESTAMPA (item 2 deste anexo). As costas da camiseta possui estampa termocolante, conforme especificação no item ESTAMPA. A camiseta deve estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresente pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Confeccionar em bitola estreita.

1.4 CALÇA

Calça masculina confeccionada em malha colegial 65 % poliéster e 35% algodão, na cor azul marinho – Pantone 19-3864 TCX gramatura de 278g/m², com um viés, 1cm de largura, na cor azul francês, Pantone 18-4140 TCX, costurada nas laterais no sentido do comprimento, no mesmo tecido e gramatura do tecido principal da peça. Deve ter costura entre pernas e ganchos em máquina overlock 1 agulha, com linha 100% poliéster 120, apresentar pesponto duplo de cobertura no gancho, 2 agulhas em máquina galoneira, bitola larga. Cós com uma dobra e elástico de 4cm de largura, costurado em máquina overlock e rebatido em máquina galoneira de 2 agulhas em ponto corrente (trata-se da costura dita direita – ponto corrente direito, que difere do avesso). A bainha deve ter 2,5cm de largura, com pesponto em galoneira 2 agulhas, ponto corrente (trata-se da costura dita direita – ponto corrente direito, que difere do avesso). Deve apresentar bolsos embutidos na lateral em tecido helanca 100% poliamida, com dimensões de 3cm abaixo do elástico da cintura e altura de 11,5cm (abertura do bolso – essa medida corresponde ao tamanho 6. Seguir a relação proporcional à ampliação ou redução de tamanhos, caso se fizer necessária a adequação). A escrita (Educação Municipal) em estampa termocolante, localizado na perna, à esquerda de quem veste, na parte inferior, conforme descrito no item ESTAMPA (item 2 deste anexo). A calça deve estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não

apresente pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Todo acabamento em overlock.

1.5 BERMUDA MASCULINA

Bermuda masculina confeccionada em malha colegial 65 % poliéster e 35% algodão com gramatura de 278g/m², na cor azul marinho – Pantone 19-3864 TCX. Deve ter costura lateral, com pesponto simples de 1 agulha (dois pontos juntos), com linha 100% poliéster 120 e cintura com elástico de 4cm de largura, pregado em máquina overlock e rebatido com dois pespontos no cóis. Possui viés de 01cm, embutido, na cor azul francês, Pantone 18-4140 TCX, no recorte lateral, localizado na perna direita de quem veste, com altura proporcional, conforme layout da peça, contido na ficha técnica, referência 1.6. A bainha deve ter 2,5cm, dupla e pespontada com 1 pesponto simples (com duas viradas de 2,5cm). A escrita (Educação Municipal) em estampa termocolante, localizado na perna, à esquerda de quem veste, na parte inferior, conforme descrito no item ESTAMPA (item 2 deste anexo). A bermuda deve estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresente pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Todo acabamento em overlock.

1.6 CORSÁRIO

Corsário feminina, confeccionada em tecido suplex – 90% poliamida e 10% elastano, na cor azul marinho – Pantone 19-3864 TCX, com gramatura de 340g/m². Cós com elástico fino embutido (cós com largura de 7cm – medida correspondente ao tamanho 6. Fazer adequações necessárias aos demais tamanhos) e aplicação de viés, do mesmo tecido da peça, com largura de 1cm, na cor azul francês, Pantone 18-4140 TCX, costurados no lado direito de quem veste, a 5cm da lateral, no cóis. O elástico deve ser fixado com máquina overlock, no momento da junção das partes do cóis da cintura, na parte superior, visto que é cóis duplo. Barra de 2cm, com pesponto de cobertura, com 2 agulhas. A escrita (Educação Municipal) deve ser em estampa termocolante no lado esquerdo da perna de quem veste, na altura da coxa, conforme especificação no item ESTAMPA (item 2 deste anexo). A peça corsário deve estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresente pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

FICHA TÉCNICA

UNIFORMES PREFEITURA

FRENTE



COSTAS



Produto: Casaco

Referência: 1.1

Data: 24/10/22

Tecido: Malha Colegial (65% poliéster e 35% algodão)

Viés() **Filete**()

Cor: Azul francês, Pantone 18-4140 TCX
Azul Marinho Pantone 19-3864 TCX

Aviamentos

Gramatura: 278g/m²

Zíper() **Botão**()

Forro:

Ribana() gola, punho e barra

Estampa: Peito esquerdo e costas.

Medidas:



Frente



Costas

A: 8,5CM

B: 5CM

C: 12CM

FICHA TÉCNICA UNIFORMES PREFEITURA

FRENTE



COSTAS



Produto: Camiseta M/L | **Referência:** 1.3 | **Data:** 4/10/22

Tecido: 65% poliéster e 35% viscose | **Viés**() | **Filete**()

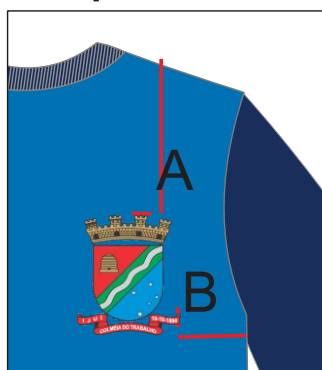
Cor: Corpo - Azul francês, Pantone 18-4140 TCX
Mangas - Azul Marinho Pantone 19-3864 TCX | **Aviamentos**

Gramatura: 158g/m² ± 2%
fio com tratamento antipilling | **Zíper**() | **Botão**()

Forro: NÃO | **Ribana**() gola e punho

Estampa: Peito esquerdo e costas.

Medidas:



Frente



Costas

A: 11,5CM

B: 9CM

C: 12CM

FICHA TÉCNICA

UNIFORMES PREFEITURA

FRENTE

COSTAS



Produto: Camiseta M/C **Referência:** 1.4 **Data:** 24/10/22

Tecido: 65% poliéster e 35% viscose

Aviamentos

Cor: Corpo - Azul francês, Pantone 18-4140 TCX
Mangas - Azul Marinho Pantone 19-3864 TCX

Zíper() **Botão**()

Gramatura: 158g/m² ± 2%
fio com tratamento antipilling

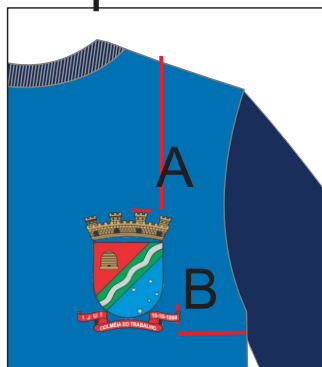
Ribana(**X**) **punho e gola**

Forro: NÃO

Viés() **Filete**()

Estampa: Peito esquerdo e costas.

Medidas:



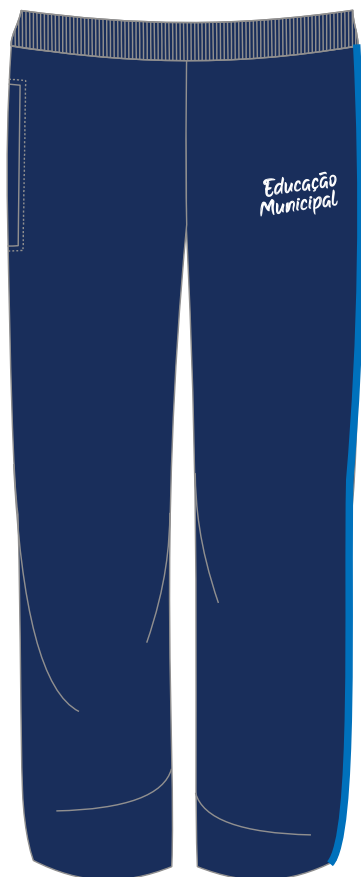
A: 11,5CM
B: 9CM
C: 12CM

Frente

Costas

FICHA TÉCNICA UNIFORMES REFEITURA

FRENTE



COSTAS



Produto: Calça

Referência: 1.5

Data: 24/10/22

Tecido: Malha Colegial (65% poliéster e 35% algodão)

Viés **Fil ete** Azul francês

Cor: Azul Marinho Pantone 19-3864 TCX

Aviamentos

Gramatura: 278g/m²

Zíper **Botão**

Forro: não

Ribana **Elástico** 4 cm

Estampa abaixo da barra do elástico conforme medidas. (perna esquerda)

Medidas:



A: 4CM

B: 2CM

Frente

FICHA TÉCNICA

UNIFORMES PREFEITURA

FRENTE



COSTAS



Produto: Bermuda

Referência: 1.6

Data: 24/10/22

Tecido: Malha Colegial (65% poliéster e 35% algodão)

Viés () **Fil ete** () Azul francês

Cor: Azul Marinho Pantone 19-3864 TCX

Aviamentos

Gramatura: 175g/m²

Zíper () **Botão** ()

Forro: NÃO

Ribana () **Elástico** () cós 4 cm

Estampa: Perna esquerda.

Medidas:

A: 2CM

B: 4CM



Frente

FICHA TÉCNICA

UNIFORMES PREFEITURA

FRENTE



COSTAS



Produto: Corsário

Referência: 1.8

Data: 24/10/22

Tecido: Suplex (90% poliamida e 10% elastano)

Viés **Filete** Azul francês

Cor: Azul Marinho Pantone 19-3864 TCX

Aviamentos

Gramatura: 340g/m² ± 2%

Zíper **Botão**

Forro: NÃO

Ribana **Elástico**

Estampa: Abaixo da barra de cós conforme medidas. (perna esquerda).
Cós de 7,0 cm.

Medidas:

A: 2,5CM

B: 2CM



Frente



PANTONE
Azul Francês
18-4140 TCX



PANTONE
Mazarine Blue
19-3864 TCX

Estampa Frente / Brasão Etiqueta corte especial laser, alta definição, termocolante 70x55mm.
Estampa Costas Etiqueta corte especial laser, tafetá, termocolante 91x150mm.
Estampa Pernas Etiqueta corte especial laser, tafetá, termocolante 50x82mm.

Educação
Municipal



Prefeitura de Ijuí

Educação
Municipal